LEI Nº 4.880, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), recurso oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, junto ao orçamento municipal de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), referente ao pagamento de profissionais da Educação, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, onde estabelece quais são os profissionais da educação que podem ser inscritos nos cálculos de 70% dos recursos destinados ao pagamento dos profissionais da educação, descritos no artigo 61 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como no artigo 1° da lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
06 Secretaria Municipal de Educação
05 Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB

12 Educação
365 Educação Infantil
0011 Educação - Universalizada, Básica e Aplicada
2.138 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche/FUNDEB
3390.34 Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização
Valor: R$ 1.000.000,00
Fonte: FEB70 DR 118

02 Prefeitura Municipal de Ubá
06 Secretaria Municipal de Educação
05 Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB

12 Educação
367 Educação Especial
0011 Educação - Universalizada, Básica e Aplicada
2.139 Manutenção e Revitalização da Educação Especial/FUNDEB

3390.34 Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização
Valor: R$ 500.000,00
Fonte: FEB70 DR 118

02 Prefeitura Municipal de Ubá
06 Secretaria Municipal de Educação
05 Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB

12 Educação
361 Ensino Fundamental
0011 Educação - Universalizada, Básica e Aplicada
2.055 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB
3390.34 Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização
Valor: R$ 300.000,00
Fonte: FEB70 DR 118

Art. 2º Os Créditos Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especificam:

02 06 05	12 361 0011 2.055	319004	F-530	R$1.000.000,00	FEB70	DR-118
02 06 05	12 365 0011 2.154	319004	F-559	R$ 500.000,00	FEB70	DR-118
02 06 05	12 361 0011 2.055	319113	F-536	R$ 300.000,00	FEB70	DR-118

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 5%, em virtude de eventual necessidade de atualização dos referidos valores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 19 de julho de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/07/2021.